

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS.

LEI Nº 461/2004 DE 23 DE MARÇO
DE 2004.

Cria a Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano do Município de Groaíras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS,
No uso de suas atribuições legais,
Faco saber que a Câmara Municipal de Groaíras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano do Município de Groaíras, com a finalidade de executar as competências expostas no artigo 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23.07.97, bem como disciplinar o sistema de transporte urbano no âmbito municipal.

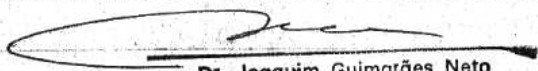
§ Único - A Guarda Municipal ficará subordinada a essa Coordenadoria na forma da regulamentação da presente lei que se dará com a elaboração e aprovação do Código do Município de Groaíras.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, os quais integrarão a estrutura da Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano do Município, consistindo em:

01 (um) cargo de Coordenador;
04 (quatro) cargos de Gerente; e
02 (dois) cargos de Chefe de Divisão.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 23 de março de 2004.



Dr. Joaquim Guimarães Neto
Prefeito Municipal
CPF: 071135953-91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS.

LEI Nº 462/2004 DE 09 DE JUNHO
DE 2004.

TORNA OBRIGATÓRIA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, EXPEDIR CARTEIRA DE ESTUDANTE E